

**Rectificação n.º 819/2006.** — Tendo sido publicado com inexactidão o despacho n.º 9841/2006 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, rectifica-se que onde se lê «Mestre Ermanno Aparo [...] com efeitos a partir da data de aceitação» deve ler-se «Mestre Ermanno Aparo [...] com efeitos a partir da data da posse».

4 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho (extracto) n.º 11 370/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Prof.ª Doutora Isabel Paula Lopes Brás — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Abril de 2006, por dois anos.

9 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

## CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 659/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 22 de Março de 2006:

Benjamin Ari Kuzer, chefe de serviço de ortopedia de nomeação definitiva do quadro residual da Unidade de Tomar deste Centro Hospitalar, em regime de dedicação exclusiva com horário de quarenta e duas horas de trabalho normal por semana — concedida, ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, a redução de mais uma hora no seu horário semanal, passando a praticar trinta e nove horas de trabalho normal por semana no corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria R. Vaz Rico*.

**Deliberação (extracto) n.º 660/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 26 de Abril de 2006:

Maria Carolina de Jesus Lopes Correia, assistente de medicina interna de nomeação definitiva do quadro residual da Unidade de Tomar do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. — promovida, precedendo homologação da informação favorável da comissão de avaliação curricular constituída de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a assistente graduada de medicina interna, com efeitos reportados a 12 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 4 do acima referido artigo 23.º (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2006. — O Vogal Executivo, *João Maria R. Vaz Rico*.

## CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 661/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 19 de Abril de 2006:

Dr.ª Elisa do Nascimento Ferreira Vieira — nomeada definitivamente, após concurso, na categoria de chefe de serviço de pedopsiquiatria. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *A. Henrique Machado Capelas*.

**Deliberação n.º 662/2006.** — Por deliberação do conselho de administração de 28 de Abril de 2006, foi anulado o acto administrativo de homologação da lista de classificação final, ocorrida em 29 de Março de 2006, do concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares de enfermeiro do nível I, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 23 de Setembro de 2005.

5 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Fernando Alves*.

## CONSERVATÓRIO SUPERIOR DE MÚSICA DE GAIA

**Aviso n.º 6157/2006 (2.ª série).** — A Fundação Conservatório Regional de Gaia, fundada em 5 de Fevereiro de 1991, projectou dedicar-se, como fundação cultural e artística sem fins lucrativos, de duração indeterminada, à promoção e desenvolvimento da actividade cultural artística, nomeadamente através do ensino da música, do canto teatral e de outras artes e da realização directa ou indirecta de manifestações culturais e artísticas. Para tal efeito, foi criado o Conservatório Superior de Música de Gaia (CSMG), que se rege pelos seguintes objectivos gerais:

1 — Dar continuidade, nova dinâmica e dimensão à formação de nível superior nos domínios da música e do canto teatral, no âmbito dos cursos de aperfeiçoamento promovidos pelo Conservatório Regional de Gaia, que o antecedeu e laborou nos 10 anos que antecederam a criação do CSMG.

2 — Contribuir para minorar a carência que continua a verificar-se entre nós nas áreas de sua intervenção, de profissionais devidamente habilitados para o exercício qualificado e competente das actividades específicas do campo das artes mencionadas.

Actualmente, o CSMG persegue os seus objectivos pedagógicos e artísticos através da leccionação de dois cursos superiores especializados — o curso de Canto Teatral e o curso de Direcção Musical, que conferem o grau académico de bacharel em Música.

O CSMG, apoiando-se na experiência acumulada pela escola sua antecessora ao longo de um decénio de actividade ininterrupta, e consciente de que não pode nem deve fechar-se sobre si próprio, enriquece e potencia as suas actividades promovendo e aprofundando colaborações com escolas congéneres de prestígio e qualidades reconhecidas e da prestação de apoio pedagógico e científico de professores estrangeiros, para o efeito celebrando protocolos e intercâmbios, como aliás tem sido sua prática persistente desde o início.

Dentro da dinâmica sucintamente descrita considerou o CSMG ser oportuno e pedagogicamente justo abrir as suas portas a candidatos que, sem ter obtido graus académicos regulares, demonstrem competência e apetência para o prosseguimento de estudos a nível superior nas grandes áreas estatutariamente contempladas nesta instituição — Canto Teatral e Direcção Musical.

Assim, tendo ouvido nos termos do Estatuto deste Conservatório os seus conselhos científico e pedagógico expressa e formalmente reunidos para o efeito, foi elaborado e aprovado o seguinte Regulamento, que passará a reger o processo de avaliação extraordinária dos candidatos que se apresentem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

20 de Abril de 2006. — A Directora, *Maria Fernanda de Barros Castro Correia Mateus*.

### Regulamento de Avaliação Extraordinária

(Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março)

## CAPÍTULO I

### Regras gerais

#### Artigo 1.º

É obrigatória a realização dos pré-requisitos aos cursos ministrados no CSMG.

#### Artigo 2.º

Os pré-requisitos são eliminatórios, com carácter de selecção e seriação, sendo atribuída uma classificação na escala de 0 a 20 valores ao conjunto de exames realizados, conversíveis noutra escala caso assim venha a ser determinado pelo regulamento geral dos concursos institucionais.

#### Artigo 3.º

Os candidatos aprovados ocuparão vagas supranumerárias especialmente destinadas à sua candidatura.

#### Artigo 4.º

1 — Os exames que compõem os pré-requisitos de acesso a qualquer dos cursos são realizados anualmente, em datas a determinar.

2 — Os exames que compõem os pré-requisitos de acesso aos cursos de Direcção Musical e de Canto Teatral são realizados em duas chamadas (se necessário).

#### Artigo 5.º

1 — O júri será presidido por um membro da direcção, ou quem ele delegar, e por dois elementos do corpo docente do CSMG designados pelo conselho pedagógico.